SEGUNDA-FEIRA – 04 DE MARÇO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO N° 38

Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

■ AVISO/EDITAL/DISPENSA PRESENCIAL Nº 021/2024: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE GESSO, FORROS E PAREDES PARA USO NAS DIVERSAS OBRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO.

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira
- Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera Ba
- Tel: (75) 3239-6500



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL





AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DISPENSA PRESENCIAL Nº 021/2024 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 049/2024

A Agente de Contratação do Município de Anguera, Estado da Bahia, devidamente nomeado pelo Decreto Nº 061/2023, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a divulgação de aviso na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE GESSO, FORROS E PAREDES PARA USO NAS DIVERSAS OBRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ANGUERA BA. Os interessados poderão enviar suas propostas e suas documentações, conforme termo de referência, a partir da data de sua publicação até 03 dias úteis, com a sessão para acontecer as 10:00horas do dia 07/03/2024 podendo enviar por e-mail: dispensaanguera@gmail.com, ou protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Anguera, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda-feira a sexta-feira. Conforme determina o artigo 75, §3º da Lei Federal 14.133/21.

Maiores informações poderá ser obtidas pelo telefone: (75) 3239 6500 ou via e-mail: dispensaanguera@gmail.com.



Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000 CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefone: (75) 3239-6502 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com www.anguera.ba.gov.br







EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 021/2024DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024 MODALIDADE: DISPENSA Nº 021/2024 JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de serviços de aplicação de gesso, forros e paredes para uso nas diversas obras realizadas pelo município de Anguera BA.

O Município de ANGUERA/BA, através do seu Agente de Contratação e Membros, designado através do Decreto Municipal nº 061/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local neste Edital indicado, realizará a dispensa de licitação na modalidade de **DISPENSA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e demais dispositivos legais, princípios e normas complementares que regulamentam a matéria.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO POR EMAIL ATÉ DIA 07/03/2024 ÀS 08:00HORAS

PRESENCIAL ATÉ DIA 06/06/2024 - NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA, NO

HORÁRIO DAS 08:00H ÀS 12:00H DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

DATA DA SESSÃO: <u>07/03/2024 AS 10:00HORAS</u> E-MAIL: <u>DISPENSAANGUERA@GMAIL.COM</u>

TELEFONE: (75) 3239-6500

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de aplicação de gesso, forros e paredes para uso nas diversas obras realizadas pelo município de Anguera BA.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da documentação por e-mail ou protocolado presencialmente no Departamento de Licitação do Município de Anguera.
- 2.2. Os fornecedores deverão atender os procedimentos previstos nesse Edital e no Termo de Referência.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes e não envio de sua documentação.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que





Prefeitura Municipal Setor de Licitação e Contratos



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- d) Empresas concordatárias ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- e) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Anguera Bahia, e/ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa, se dará ao envio da sua proposta com firma reconhecida (em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, informamos que os documentos exigidos com reconhecimento de firma podem ser substituídos por documentos assinados com certificado digital. Essa modalidade de assinatura eletrônica é plenamente válida e reconhecida pela legislação vigente, garantindo a autenticidade e a integridade dos documentos apresentados. Portanto, os documentos assinados digitalmente serão aceitos para fins de participação no processo em questão) e documentação por e-mail ou protocolado no Departamento de Licitação.
- 3.2. Na sua proposta deverá ter descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;





Prefeitura Municipal Setor de Licitação e Contratos



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A conformidade da proposta classificada em primeiro lugar será verificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação:
- 4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





Prefeitura Municipal Setor de Licitação e Contratos



- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta do subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no diário do municipio a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. A empresa deverá cumprir com sua documentação de habilitação, para se tornar a fornecedora, devendo conter os seguintes documentos:
- 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Documento que comprove a abertura da empresa, regido por um dos seguintes documentos:
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, <u>no caso de empresário individual</u> (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, atualizado e registrado na Junta Comercial, <u>em se tratando de sociedade empresária;</u>
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, <u>tratando-se de sociedades</u> <u>empresárias</u>.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas <u>Jurídicas tratando-se de</u> sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização <u>em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País</u>, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) RG e CPF, de todos os sócios apresentados no contrato social em se tratando de sociedade, ou do empresário em se tratando de empresa individual, com firma reconhecida ou documento autenticado.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual da sede do licitante, este último se houver.
- 5.1.2. REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no máximo com 30 (trinta) dias anterior ao dia do certame;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias, da data da sessão;
- b) Certidão de insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias, da data da sessão;





Prefeitura Municipal Setor de Licitação e Contratos



- c) Deverá ser comprovado o capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do contrato firmado com a Administração Pública, através da certidão simplificada da JUCEB, com data não superior a 30 (trinta) dias;
- 5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade através de atestado de capacidade técnica-operacional, em nome da licitante, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação
- b) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pelo Município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado.
- 5.1.5. DECLARAÇÕES
- a) Apresenta pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II), com firma reconhecida;
- b) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do ANEXO III, com firma reconhecida. Em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, informamos que os documentos exigidos com reconhecimento de firma podem ser substituídos por documentos assinados com certificado digital. Essa modalidade de assinatura eletrônica é plenamente válida e reconhecida pela legislação vigente, garantindo a autenticidade e a integridade dos documentos apresentados. Portanto, os documentos assinados digitalmente serão aceitos para fins de participação no processo em questão.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.





Prefeitura Municipal Setor de Licitação e Contratos



6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Conforme artigos 155, 156, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





Prefeitura Municipal Setor de Licitação e Contratos



- § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- § 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2 DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

1.2. DOTAÇÃO ON	ZAMEINIA (A)	
UNIDADE	02.03	Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento
PROJETO DE ATIVIDADE	2008	Ações Adm da Secretaria Municipal de Governo, Adm e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1500	Recursos não vinculados de Impostos
UNIDADE	02.07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROJETO DE ATIVIDADE	2048	Ações Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1500	Recursos não vinculados de Impostos
UNIDADE	02.05	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE	2033	Ações Administrativas da Secretaria de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1500	Recursos não vinculados de Impostos
UNIDADE	02.04	Fundo Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	2011	Ações Administrativas da Secretaria de Educação
	2016	Ações Administrativas do Desenvolvimento do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1500	Recursos não vinculados de Impostos

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Anguera https://pmanguera.transparenciaoficialba.com/diariooficial/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.





Prefeitura Municipal Setor de Licitação e Contratos



- 8.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a penalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.14. ANEXO I Termo de Referência
- 8.15. ANEXO II Modelo de Declaração de Habilitação
- 8.16. ANEXO III Modelo de Declaração de Menor
- 8.17. ANEXO IV Minuta do Contrato

Anguera / BA, 04 de Março de 2024

JOSE BISPO FILHO

Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento





Prefeitura Municipal Setor de Licitação e Contratos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA PRESENCIAL Nº 021/2024 PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 049/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de aplicação de gesso, forros e paredes para uso nas diversas obras realizadas pelo município de Anguera BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para a expansão dos prédios públicos do município de Anguera, BA, uma vez que a prefeitura não dispõe desse serviço. Isso permitirá melhorias e agilidade na realização das obras conduzidas pelas Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social. A presente contratação adota o formato de "preço global" devido à natureza complementar dos serviços, os quais podem resultar em conflitos de execução e desafios financeiros durante as medições.

A contratação de uma empresa especializada na aplicação de gesso, forros e paredes para as diversas obras realizadas pelo município de Anguera, Bahia, é fundamentada em diversas razões que visam assegurar a eficiência, qualidade e conformidade das estruturas construídas. Primeiramente, ao optar por uma empresa com expertise técnica comprovada nesse tipo de serviço, a administração municipal garante que os trabalhos sejam executados por profissionais qualificados, capazes de lidar com os desafios específicos da aplicação de gesso em diferentes ambientes e projetos arquitetônicos. Além disso, a empresa contratada estará apta a seguir as normas técnicas e padrões de segurança estabelecidos para construções públicas, minimizando riscos de acidentes e garantindo a durabilidade das instalações. Em termos de eficiência, a terceirização desses serviços permite uma maior agilidade na execução das obras, uma vez que a equipe terceirizada se dedica exclusivamente a essas atividades, evitando possíveis atrasos decorrentes de contratempos ou sobrecarga de trabalho em equipes internas. Ademais, a contratação externa também pode representar uma economia significativa para o município, uma vez que os custos indiretos relacionados à contratação de mão de obra própria, como encargos trabalhistas, treinamento e supervisão, são evitados. Dessa forma, a administração municipal pode direcionar seus recursos financeiros de forma mais estratégica, concentrando-se na gestão e supervisão das obras para garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos para o desenvolvimento do município, enquanto a empresa terceirizada se encarrega da execução eficiente e qualificada dos serviços de aplicação de gesso, forros e paredes.

3. DO CUSTO ESTIMADO

- 3.1. O custo estimado pela administração é o custo que se estima a ser gasto. Esse custo é de R\$ 57.086,56 (cinquenta e sete mil oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), esse valor foi encontrado após ser realizada a cotação de preços de mercado, sendo orçada três cotações, posteriormente retirada a média de preços das cotações. Sendo assim a pesquisa direta, conforme artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Foi verificado que o valor estar abaixo do permitido, sendo o permitido, atualizado, em compra direta, por dispensa de licitação, no valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), sendo assim o valor final está estar dentro do custo estimado, conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.
- 3.2. Conforme artigo 23, §1º, inciso IV, artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

4. DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO / SERVIÇOS

4.1. A entrega será realizada de acordo com a ordem de solicitação das Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis para atender à demanda solicitada.





Prefeitura Municipal Setor de Licitação e Contratos



4.2. Os serviços estão descritos de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Aplicação manual de gesso sarrafeado (com taliscas) em paredes de ambientes de áreas maior que 10m², espessura de 1,5cm AF 06/2014	M2	365	R\$ 80,87	R\$ 29.516,82
2	Parede com placas de gesso acartonado (Drywaal), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, sem vãos. AF_06/2017_P		120	R\$ 88,22	R\$ 10.586,68
3	Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. AF 05/2017 P Copia da SBC (090805)- Forro de gesso acartonado	M2	220	R\$ 77,20	R\$ 16.983,06
VALOR TOTAL R\$ 57.086,56					

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS 1. REBOCO GESSO SARRAFEADO

Deve ser deixado prazo de no mínimo 30 dias após a execução da parede para a aplicação do revestimento com gesso. Se houver emboço aplicado, o mesmo prazo deve ser obedecido. É importante remover sujeiras, incrustações, pregos ou outros objetos eventualmente existentes, que possam prejudicar as aplicações do revestimento com gesso.

Conferir o prumo e a planeza da parede, caso existam imperfeições ou irregularidades maiores, corrigir com aplicações de argamassa convencional (chapisco + emboço). As superfícies de concreto (lajes, vigas e pilares) deve ser previamente chapiscadas para receber o gesso.

A preparação do gesso deve obedecer às orientações do fabricante em relação a proporção de água, tempo de mistura e tempo máximo para aplicação.

A área deve ser previamente molhada. A aplicação deve ser iniciada pelo teto, aplicando-se a pasta com uma desempenadeira de PVC, em movimentos de vai-e-vem. Depois do teto aplica se a pasta nas paredes (metade superior, aproveitando os andaimes) em movimentos de baixo para cima.

A espessura da camada deve ser de 1 a 3mm e sua espessura deve ser controlada, utilizando se como referência as faces de batentes e contra marcos de janelas. Pode-se também usar pequenas taliscas de madeira para isso. O acabamento final deve estar livre de imperfeições, devendo-se obter uma superfície lisa e regular.

2. PAREDES EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO

Divisórias em gesso acartonado, fixadas sobre perfil estrutural de aço galvanizado, com placas de gesso acartonado 9,5mm de espessura, apresentando resistência ao fogo e isolamento acústico com lã de rocha ou equivalente.

As divisórias deverão receber aplicação de massa corrida e pintura com Tinta Acrílica na mesma cor das paredes do ambiente na qual está inserida Todos os materiais, chapas, perfis e acessórios de gesso acartonado utilizados devem seguir as especificações indicadas abaixo:

Referência: Sistema de Construção a Seco – Paredes de chapas de gesso acartonado, Sistema W115 e W116 ou EQUIVALENTE, desde que com autorização da Todas as divisórias de gesso acartonado deverão ser compostas por miolo de isolamento acústico, formado por lã de rocha.

As características gerais exigidas para as chapas são: tolerância na espessura +-0,4mm;

tolerância na largura +0/-5mm; tolerância no comprimento +0/-5mm; densidade superficial de massa 8,5 a 12kg/m2; resistência à flexão longitudinal: 0,60kN.





Prefeitura Municipal Setor de Licitação e Contratos



Os miolos das divisórias de gesso acartonado serão compostos por isolamento acústico, utilizando-se lá de rocha.

As divisórias com isolamento acústico serão testadas, utilizando-se equipamentos adequados à verificação do nível de ruído passante ou retido no interior dos ambientes, de conformidade com as especificações de projeto. O isolamento acústico dessa divisória deve atingir níveis de atenuação sonora superiores a 60d(B), ou seja, reduzir em até 60d(B) o ruído externo e não deixar passar para outros ambientes pelo menos 60d(B) gerado no ambiente interno.

Os perfis metálicos zincados – importados – terão espessura média de 0,60mm e os perfis metálicos galvanizados possuem espessura de chapa de no mínimo 0,50mm. Utilizam-se para guias perfis com largura nominal de 48 mm, 70mm e 90mm respectivamente. São utilizados para montantes perfis com largura nominal de 47mm, 69mm e 89mm, respectivamente, e altura nominal de abas de 35 mm. A camada de zinco nos perfis equivalerá, em média, a 275g/m², sendo que a proteção de zinco deve atender ao revestimento classe B, em ambas as faces, conforme NBR 7008.

3. FORROS EM PLACAS DE GESSO

Para a instalação do forro deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- Nivelamento dos forros e alinhamento das respectivas juntas;
- As instalações Elétricas, hidro-sanitárias e incêndio (quando houver), e/ou outras instalações especiais devem estar prontas e testadas;
- Verificação das interferências do forro com as divisórias, de modo que, um sistema não prejudique o outro em eventuais modificações;
- Locação das luminárias e demais sistemas;

Só será permitido o uso de ferramentas e acessórios indicados pelo fabricante.

O perímetro do forro pode ser executado com cantoneira ou tabica metálica. O forro deve ser estruturado.

A impermeabilização dos pavimentos superiores, inclusive cobertura deve estar concluída e devidamente testada.

As placas de gesso serão de procedência conhecida e idônea e deverão se apresentar perfeitamente planas, de espessura e cor uniforme, arestas vivas, bordas rebaixadas, retas ou bisotadas, de conformidade com as especificações de projeto. As peças serão isentas de defeitos, como trincas, fissuras, cantos quebrados, depressões e manchas. Deverão ser recebidas em embalagens adequadas e armazenadas em local protegido, seco e sem contato com o solo, de modo a evitar o contato com substâncias nocivas, danos e outras condições prejudiciais.

O andaime deve estar montado no local seguindo todas as instruções de segurança e preservando demais serviços no local.

A medição do GESSO só será liberada pela fiscalização após a verificação das superfícies em geral, onde será verificado se a mesma não apresenta rugosidade, deformações, ranhuras e fissuras. Será ainda verificado se o alinhamento apresenta ondulações excessivas e os cantos e vértices excedem 3mm com variação para acima ou para baixo e se o gesso apresenta trincas ou fissuras.

4. FORROS EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO

Forro composto pelo aparafusamento de duas chapas de Drywall com 1.200 mm de largura e interligadas por tirantes até o ponto de fixação na laje de concreto, em canaletas de aço galvanizado, suspenso por pendurais compostos de suportes niveladores associados a tirantes de aço galvanizado.

O perímetro do forro deverá ser executado com tabica metálica com pintura eletrostática branca.

Para o tratamento acústico, acrescenta-se lã de vidro. Após fixadas as placas de gesso acartonado, deverá ser gerada uma superfície apta a receber o acabamento final, com massa corrida PVA e pintura látex PVA.

Para execução dos forros lisos em gesso acartonado deverão ser observadas as seguintes normas:





Prefeitura Municipal Setor de Licitação e Contratos



- ABNT NBR 12775- Placas lisas de gesso para forro Determinação das dimensões e propriedades físicas;
- NBR 15758-2 Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall. Parte 1: Requisitos para sistemas usados como forro;
- NBR 14716 Chapas de gesso acartonado Verificação das características geométricas,
- NBR 14717 Chapas de gesso acartonado Determinação das características físicas.

Todos os forros serão do tipo bidirecional, sendo a distância máxima entre perfis primários de 100 cm, e entre perfis secundários de 333 cm, sendo o balanço máximo admissível sem sustentação de 100 cm. Qualquer outra estrutura auxiliar necessária para instalação segura de equipamentos de iluminação, eletrocalhas, dutos, etc. deverá ser prevista e será considerada inclusa, ainda que não indicada em projeto e especificações.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
- 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 6.1. A escolha do fornecedor, será em razão do menor preço apresentado, devendo o mesmo apresentar toda a documentação de habilitação, conforme exigência desse termo de referência, não apresentando a documentação, será convocado os remanescentes.
- 6.2. O fornecedor deverá enviar a documentação e proposta por e-mail: dispensaanguera@gmail.com, ou protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Anguera, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda-feira a sexta-feira. O prazo de 03 (três) dias úteis deverá ser obedecido, sendo assim após a publicação no Diário Oficial do Município, deverá ser contado os 03 (três) dias úteis.
- 6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.





Prefeitura Municipal Setor de Licitação e Contratos



7. AMPARO LEGAL

- 7.1. A aquisição do objeto, pode ser efetuado mediante compra direta, através de dispensa de licitação. Podendo ser utilizada a nova lei de licitação, cuja qual já se encontra em vigor, desde a sua publicação.
- 7.2. Seu amparo legal, se dá, conforme artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. Para a execução do objeto será formalizado o contrato, cuja minuta acompanha este termo de referência, em anexo, o edital, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.
- 8.2. <u>O prazo de validade do contrato é até o dia 31 de dezembro de 2024, com início na data de sua assinatura.</u>

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato
- 9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada
- 9.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração





Prefeitura Municipal Setor de Licitação e Contratos



em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 10.4. Utilizar equipe de trabalho habilitada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor sujeitos às respectivas responsabilidades técnicas. A equipe deve ter pelo menos um membro com a qualificação técnico profissional exigida no edital de dispensa eletrônica.
- 10.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos.
- 10.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo- lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.13. O levantamento das quantidades de materiais e dos serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá conferir todos os quantitativos indicados nos desenhos e demais documentos.
- 10.14. Compete a CONTRATADA realizar meticuloso estudo, verificação e comparação de toda a documentação apresentada, detalhes, especificações e demais componentes fornecidos pela CONTRATANTE para execução da obra.
- 10.15. Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A empresa deverá cumprir com sua documentação de habilitação, para se tornar a fornecedora, devendo conter os seguintes documentos:
- 11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 11.1.1.1. Documento que comprove a abertura da empresa, regido por um dos seguintes documentos:
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, <u>no caso de empresário individual</u> (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, <u>tratando-se de sociedades</u> <u>empresárias</u>.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas <u>Jurídicas tratando-se de</u> sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





Prefeitura Municipal Setor de Licitação e Contratos



- e) Decreto de autorização <u>em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País</u>, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.1.2. RG e CPF, de todos os sócios apresentados no contrato social em se tratando de sociedade, ou do empresário em se tratando de empresa individual, com firma reconhecida ou documento autenticado.
- 11.1.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual da sede do licitante, este último se houver.
- 11.1.2. REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no máximo com 30 (trinta) dias anterior ao dia do certame:
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 11.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias, da data da sessão;
- 11.1.3.2. Certidão de Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias, da data da sessão;
- 11.1.3.3. Deverá ser comprovado o capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do contrato firmado com a Administração Pública, através da certidão simplificada da JUCEB, com data não superior a 30 (trinta) dias;
- 11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 11.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade através de atestado de capacidade técnica-operacional, em nome da licitante, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação
- 11.1.4.2. Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pelo Município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado.
- 11.1.5. DECLARAÇÕES
- 11.1.5.1. Apresenta pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III), com firma reconhecida:
- 11.1.5.2. Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do ANEXO IV, com firma reconhecida;

11.1.5.3.

12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. O Fiscal e gestor de contrato serão designado de acordo com a clausula contratual
- 12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e





Prefeitura Municipal Setor de Licitação e Contratos



na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigo artigos. 104 e 156 da Lei 14.133/2021.

- 12.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 12.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas
- 12.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.7. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

is. Bothyhoor	(Ş) IIII ETT I I I	
UNIDADE	02.03	Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento
PROJETO DE ATIVIDADE	2008	Ações Adm da Secretaria Municipal de Governo, Adm e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1500	Recursos não vinculados de Impostos
UNIDADE	02.07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROJETO DE ATIVIDADE	2048	Ações Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1500	Recursos não vinculados de Impostos
UNIDADE	02.05	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE	2033	Ações Administrativas da Secretaria de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1500	Recursos não vinculados de Impostos
UNIDADE	02.04	Fundo Municipal de Educação
•=	2011	Ações Administrativas da Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE		,
	2016	Ações Administrativas do Desenvolvimento do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1500	Recursos não vinculados de Impostos

14. SANÇOES

- 14.1. Conforme artigos 155, 156, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





Prefeitura Municipal Setor de Licitação e Contratos



VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.





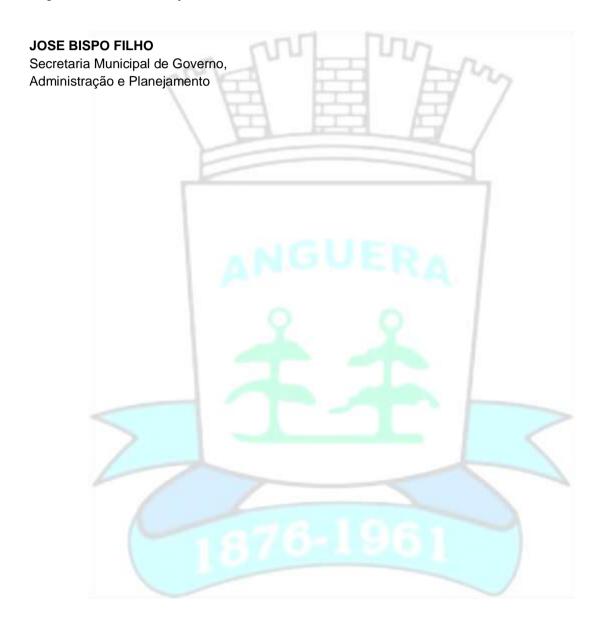
Prefeitura Municipal Setor de Licitação e Contratos



§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Anguera / BA, 04 de Março de 2024









ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024 MODALIDADE: DISPENSA Nº 021/2024

A empresa		I I I		CNPJ nº
representante legal o (a) Sr. (a	ı)	., portador(a) da C		tidade nº
licitatório do Dispensa XXX/202 estabelecido no Inciso VII do arti penalidades cabíveis, que cumpri	24, acima citado, DB go 4º da Lei Federal	ECLARA para efei nº 10.520, de 17 d	ito do cumprim e julho de 2002	nento ao 2, sob as
,de	de 20	24.		
RAZÃO SOCIAL CNPJ	7/6:11		3	





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

essa condição.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

MODALIDADE: DISPENSA Nº 021/2024
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de
16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em
observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei
Federal nº 14.133/21.
Observação: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar





Prefeitura Municipal Setor de Licitação e Contratos



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

angue sob nº. ´ OLIVEIF domicilia	RA, sediad 3.607.346/ RA VIEIRA do neste	a na Rua /0001-02, , brasileir municíp	Praça Ar neste ato ro, solteiro pio, dora , inscrita	tur Vieira represe portad vante o no CN	a, s/n ntado or do denor NPJ	, Centro, pelo Pre CPF so minado sob n°	m a PREFEITURA MUNICIPAL DI Estado da Bahia, inscrita no CNP, efeito Municipal Sr. MAURO SELMO ob n° 705.425.895-91, residente o CONTRATANTE e a empresa , con
endereç	o comerci	al na _				, n	neste ato representado pelo Si , aqu
Nº XXX inciso II de direit disposiç	2024, de a do artigo 7 o público, ões de dire SA DE L	RATADO acordo co 5 do resp aplicando eito privad	o, tendo en m a Lei n ectivo diplo -lhe, suplo o, resolve	m vista on 14.13 oma legetivamer m celeb	o que 3/202 al e s nte, o rar o	e consta i 21, com c se regerá s princíp presente	no PROCESSO ADMINISTRATIVO destaque para o artigo 72 e para o por suas cláusulas, pelos preceitos ios da teoria geral dos contratos e Termo de Contrato, decorrente da cláusulas e condições a segui
1.1 Aqu varrição 1.2 Os s vigentes	dos serviço serviços de atualizada	SACOLAS os de limp everão se os e com	S PLÁSTI eza públic prestado o necessá	CAS pa a do mu s em co ário rigor	inicíp onforn técn	io de Ang nidade co ico que a	amento dos resíduos oriundos da guera. om os melhores padrões e norma a natureza da prestação do serviç o de referência e edital.
							PRORROGAÇÃO
conform		referênc	_				a no prazo dee ediante solicitação da contratada e
3.1 A CO deste co 3.2 Con	ntrato, con	OA obriga- forme as i á como ir	se a forne necessida nício de co	ecer os ro des do C	eferid CONT	los equipa RATANT	amentos conforme cláusula primeira
	JLA QUAR		_	nara	0	procent	o instrumento será de D
4.1 O		global	licitado _(para	0	presente	e instrumento será de R:), conforme a proposta vencedora
do DISP	ENSA DE I	LICITAÇÃ	O Nº XXX	/2024.		·	·

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, mediante o efetivo serviço, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a homologação enviada pelo contratante.





Prefeitura Municipal Setor de Licitação e Contratos



- 5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.
- 5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

UNIDADE	XXX	XXX	
PROJETO DE ATIVIDADE	XXX	XXX	
ELEMENTO DE DESPESA	XXX	XXX	
FONTE DE RECURSO	XXX	XXX	
	PROJETO DE ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO DE ATIVIDADE XXX ELEMENTO DE DESPESA XXX	PROJETO DE ATIVIDADE XXX XXX ELEMENTO DE DESPESA XXX XXX

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 5.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão / Representante designado pela CONTRATANTE. Gestor: Mauro Selmo Oliveira Vieira - Fiscal:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) Fornecer e prestar, à CONTRATADA, todos os esclarecimentos e informações necessários à execução do contrato;
- b) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços ao objeto desta contratação;
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- d) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para execução dos serviços pela Contratada, inclusive alterar as faixas de identificação;
- 7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:





Prefeitura Municipal Setor de Licitação e Contratos



- a) Cumprir fielmente com todos os itens e anexos do Edital DISPENSA PRESENCIAL Nº XXX/2024, também com todas as cláusulas do CONTRATO Nº XXX/2024.
- b) Cumprir com o prazo de execução para o cumprimento do contrato.
- c) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento. O CONTRATANTE poderá descontar o valor do prejuízo apurado do pagamento ao qual a CONTRATADA tenha direito. Caso não existam pagamentos dos quais o CONTRATANTE possa efetuar o desconto, a CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE:
- d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- e) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- f) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- g) Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade;
- h) Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;
- i) A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação.
- j) A execução dos serviços será conforme a sequência estabelecida na ordem de prestação de serviços emitida pela Secretaria solicitante, com um prazo de 10 (dez) dias úteis para atender à demanda requerida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:
- 8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 14.133/21, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 8.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/21, com as conseqüências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.





Prefeitura Municipal Setor de Licitação e Contratos



- 9.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 9.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 9.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Contrato tem embasamento legal na lei 14.133/21, art. 75, inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
- 12.2 E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

	Anguera - Bahia, de	de 2024
MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA	EMPRESA XXX	
Prefeito Municipal Contratante	Contratada	
TESTEMUNHAS:	O CONTRATO preenche todos estando em conformidade com a Anguera - BA, de	as normas vigentes.
CPF nº		<u> </u>
CDE nº	THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS Procurador Geral - OAB 24827 E	